Ofício Circular DGAE/SES nº 024/2025 Porto Alegre, 30 de junho de 2025

Ilmos. Srs. Diretores(as) dos hospitais e ambulatórios SUS e Secretários(as) Municipais de Saúde de Gestão Plena
C/c: CRS

Assunto: Importância da manutenção das informações atualizadas no Sistema CNES.

Prezados(as) Senhores(as),

O Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) é uma ferramenta essencial para a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). A atualização constante das informações no Sistema é imprescindível ao adequado processamento e faturamento da produção dos estabelecimentos de saúde, bem como a atenção para utilização das versões atualizadas do Sistema. Essa rotina garantirá o correto faturamento da produção SUS e a manutenção dos serviços prestados à população.

A base para o processamento da produção SUS nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS), é resultado das informações contidas no SCNES. Dados incompatíveis com os exigidos nos Sistemas de Processamento, são, na sua grande maioria, os maiores geradores de glosas e rejeições.

Os sistemas de processamento utilizam a data de atendimento do paciente para o registro da produção, ou seja, é considerada a competência do atendimento do usuário SUS. Logo, todas as informações do estabelecimento que está prestando o serviço, necessitarão estar atualizadas e compatíveis com as informações do atendimento, a fim de evitar incompatibilidade e glosas de faturamento. As reapresentações de faturamento glosado em competências seguintes, somente serão aprovadas, dentro do limite das regras dos sistemas.

No que se refere a inclusão ou alteração retroativa do banco de dados do SCNES, a Nota Técnica Nº 7/2023- CGSI/DRAC/SAES/MS, esclarece sobre essa impossibilidade. O impedimento ao usuário de alimentar ou alterar dados retroativos no CNES, visa garantir a segurança da informação, a qualidade dos dados, a instrumentalização dos órgãos de controle e poder judiciário, com a finalidade de impedir danos ao erário público, por desconhecimento ou má fé. Desta forma, o **SCNES não permite alteração de informações no banco de dados em competências já fechadas.**

Por conseguinte, é de fundamental importância manter o cadastro do CNES atualizado, especialmente quanto ao número de leitos, carga horária dos profissionais, serviços e habilitações, instalações, equipamentos, terceiros, programas etc., visto que o processamento da produção ambulatorial e hospitalar tem como base as informações do CNES na data de competência do **ATENDIMENTO** do serviço.

Trazemos aqui, alguns dos motivos frequentes de rejeições de AIHs no SIHD/DATASUS relacionadas ao CNES, quais são:

1. ERRO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL (AUTÔNOMO ou VINCULADO): Ocorre quando a vinculação do profissional que foi lançada na AIH (autônomo, vinculado empregatício ou outro) está diferente ao que está registrado no CNES para a competência em questão na linha do procedimento faturado. Também pode ser que o Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do profissional esteja diferente no CNES em relação ao que foi lançado na AIH.
2. QUANTIDADE DE DIÁRIAS SUPERIOR A CAPACIDADE INSTALADA: O hospital está lançando diárias em quantidade maior aos leitos que estão disponíveis. Existe uma capacidade instalada para cada tipo de leito conforme registro no CNES. Ao multiplicar os leitos multiplicar pelo número de dias no mês o hospital irá saber quantas diárias poderá utilizar no faturamento.
3. HOSPITAL NÃO POSSUI LEITOS: Na competência da linha do procedimento em que foi lançada na AIH o hospital não possui leitos SUS habilitados no CNES e, a conferência pode ser realizada no relatório de utilização de leitos do SIHD.
4. PROCEDIMENTO REALIZADO EXIGE HABILITAÇÃO: Quando no CNES não consta castrada a habilitação que o hospital necessita para realizar determinado procedimento.
5. HOSPITAL OU TERCEIRO NÃO POSSUI SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO EXIGIDO: Quando no CNES não consta castrado o serviço de classificação exigido para o hospital ou seu terceiro realizar determinado procedimento. Também pode ocorrer do prestador terceirizar o serviço, mas lançar na AIH o serviço como próprio, ou vice e versa, ocasionando a rejeição pela divergência de informações em relação ao CNES.

Nos casos em que houver internação que abranja mais de uma competência, o sistema usará as informações contido no CNES da competência da data de alta hospitalar.

Em anexo, enviamos Nota Técnica produzida pelo DGAE, a qual apresenta os procedimentos estabelecidos para realizar as alterações no CNES, abrangendo orientações para a inclusão de novos cadastros, correções para a integração eficaz com os sistemas de faturamento e outras questões relevantes para a sua manutenção adequada.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO ANDRE REIDEL
Data: 30/06/2025 17:42:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Direção do DGAE